



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300 — JACAREÍ — SÃO PAULO

LEI Nº 2.229

= DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO =

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica isenta do imposto sobre serviços (ISS) a execução de obra de construção civil de moradias econômicas, cujos projetos hajam sido elaborados e aprovados pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 1.961/80.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 DE dezembro DE 1.984

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -